



LEI Nº 12.800, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - D.O 31.01.2025.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, o Porto Moto Fest.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, o Porto Moto Fest, a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana de maio.

Art. 2º Nas datas inseridas nesta Lei, serão praticadas atividades que visem promover e incentivar a manutenção do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.